General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 18 de setembro de 2020 • ANO II – EDIÇÃO Nº 305

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO - Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 104/2020

De 17 de setembro de 2020.

Interrompe suspensão do prazo de validade do Concurso Público $n^o\ 01/2018$ por tempo determinado e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018 foi suspenso pelo Decreto nº 093/2020, considerando a Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Saúde contar com novo Profissional para o cargo de Enfermeiro:

DECRETA:

Art. 1º Interrompe a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018 estabelecida pelo Decreto nº 093/2020, de 18 de agosto de 2020 pelo período de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrido o período de que trata o caput deste artigo, será retomada a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018, nos termos do Decreto nº 093/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 17 de setembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NATÁLIA DA SILVA MENTZ

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N° 105/2020

De 17 de setembro de 2020.

Dispõe sobre as medidas de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), revoga Decretos e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas por todos os Municípios:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.240 e demais atualizações que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018. Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NATÁLIA DA SILVA MENTZ RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO

JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS



agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO as experiências positivas em diversos países onde culturalmente ou obrigatoriamente todos os cidadãos, doentes ou não, usam máscaras de proteção respiratória;

CONSIDERANDO o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID-19, **DECRETA:**

Art. 1º O Município de General Câmara aplicará integralmente as atualizações do Sistema de Distanciamento Controlado constantes nos Decretos Estaduais n.º 55.482 e 55.483, passando a adotar os protocolos da Bandeira Final Laranja.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos de:

I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;

 II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

III - atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;

IV - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, decorrentes desta calamidade pública.

Art. 3º A fiscalização do uso de máscaras pelos trabalhadores e clientes dos estabelecimentos será feita pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica, autoridades sanitárias e fiscais, os quais também deverão orientar a população para o uso de máscara de proteção respiratória em ambientes públicos e privados essenciais em funcionamento, contando com o auxílio da Polícia Militar.

§1º A partir do dia 05 de maio de 2020, o não cumprimento da medida estabelecida por este Decreto será caracterizado como infração sanitária e sujeitará o infrator às penalidades e sanções conforme dispõe o Código Sanitário Municipal.

§2º Conforme o art. 53 do Código Sanitário Municipal as multas serão:

I - nas infrações leves, de R\$121,00 (cento e vinte um reais) a R\$3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais);

II - nas infrações graves, de R\$3.751,00 (três mil setecentos e cinquenta e um reais) a R\$18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$18.271,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e um reais) a R\$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

§3º Os valores decorrentes do pagamento das multas serão destinados medidas de prevenção e combate ao coronavírus, bem como na aplicação de medidas de auxílio social a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º - Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais:

I - Decreto n.º 018/2020;

II - Decreto n.º 020/2020;

III - Decreto n.º 023/2020;

IV - Decreto n.º 024/2020;

V - Arts. 3°, 4°, 5° e 7° do Decreto n.° 030/2020;

VI - Decreto n.º 032/2020;

VII - Decreto n.º 033/2020;

VIII - Decreto n.º 041/2020:

IX - Decreto 046/2020;

X – Decreto n.º 048/2020;

XI - Decreto n.º 077/2020;

XII – Decreto n.º 079/2020;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 17 de setembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NATÁLIA DA SILVA MENTZ

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 189/2020

De 17 de setembro de 2020

= SUSPENDE INSALUBRIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL =

NATALIA DA SILVA MENTZ, Secretaria Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER a insalubridade do servidor JOEL BAPTISTA DE SOUZA, lotado junto a Secretaria de Obras.

Os efeitos desta Portaria será retroativo a 31 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CÂMARA, EM 17 de setembro de 2020.

NATALIA DA SILVA MENTZ

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 190/2020

De 17 de setembro de 2020

= RETOMA O PERIODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E FG E INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL =

NATALIA DA SILVA MENTZ, Secretaria Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETOMAR o Período de Estágio Probatório, Função Gratificada e insalubridade, a servidora SUELEN DOS PASÇOS REIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Os efeitos desta Portaria será retroativo a 01 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CÂMARA, EM 17 de setembro de 2020.



NATALIA DA SILVA MENTZ

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 191/2020

De 17 de setembro de 2020

= CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAL =

NATALIA DA SILVA MENTZ, Secretaria Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo descrito, a qual encontram-se lotados Junto as Secretarias Municipais de Saúde, Gabinete e Assistência Social.

NOME DO SERVIDOR / SECRETARIA	DIAS	INICIO	RETORNO
Rafael Azambuja Faleiro – Sec. de Saúde	20	16/09/2020	06/10/2020
Marcelo Pereira Brandão – Gabinete do Prefeito	30	16/09/2020	16/10/2020
Rosane Pereira de Lima – Sec.Assist.Social	15	16/09/2020	01/10/2020
Larissa Bastos Curtinaz – Sec.Assist.Social	15	16/09/2020	01/10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CÂMARA, EM 17 de setembro de 2020.

NATALIA DA SILVA MENTZ

Secretaria de Administração

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº05/2020

O Município de General Câmara/RS, torna público que realizará dia 05 /10/ 2020 às 09h00min licitação Processon°227/2020 na modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, tipo menor preço global, objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de pavimentação em blocos de concreto no acesso ao distrito de Santo Amaro do Sul, trecho do mirante até a estrada 19+11,39, em uma área de 2.821.20m², bem como o fornecimento de todo o material necessário. O edital estará disponível no site www.generalcamara.rs.gov.br.

General Câmara, 17 de setembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

O Município de General Câmara torna público que realizará dia 30/09/2020 às 09h00min, licitação Processo n° 226/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objeto: Registro de preços para TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA SEREM USADOS NOS SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO, CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS NA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO. Informações site www.generalcamara.rs.gov.br (51)3655-1399 Ramal 216.

General Câmara/RS, 17 de setembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

